

# ITEM 35

TERMO DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00408/2022)**

**DEVEDOR**

|                            |                                |                       |                    |
|----------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Ente Federativo/UF:</b> | Messias/AL                     | <b>CNPJ:</b>          | 12.200.283/0001-02 |
| <b>Endereço:</b>           | Rua Elpídio Cavalcante, S/N    | <b>CEP:</b>           | 57990-000          |
| <b>Bairro:</b>             | Centro                         | <b>Fax:</b>           | (082) 3262-1570    |
| <b>Telefone:</b>           | (082) 3262-1570                |                       |                    |
| <b>E-mail:</b>             | messiasprev20212024@gmail.com  |                       |                    |
| <b>Representante</b>       | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA |                       |                    |
| <b>CPF:</b>                | 020.732.534-07                 |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>              | Prefeito                       | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>E-mail:</b>             | gabinetecivil@gmail.com        | <b>Data início da</b> | 01/01/2021         |

**CREDOR**

|                         |                                                     |                       |                    |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b> | MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE | <b>CNPJ:</b>          | 14.971.510/0001-10 |
| <b>Endereço:</b>        | Travessa Paulo Fernandes, S/N                       | <b>CEP:</b>           | 57990-000          |
| <b>Bairro:</b>          | Centro                                              | <b>Fax:</b>           | (082) 3262-1961    |
| <b>Telefone:</b>        | 8299319-6546                                        |                       |                    |
| <b>E-mail:</b>          | messiasprev20212024@gmail.com                       |                       |                    |
| <b>Representante</b>    | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA                         |                       |                    |
| <b>CPF:</b>             | 926.211.804-00                                      | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>Cargo:</b>           |                                                     | <b>Data início da</b> | 01/01/2021         |
| <b>E-mail:</b>          | mariaomena2010@gmail.com                            |                       |                    |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Messias da quantia de R\$ 378.642,98 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2020 a 09/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Messias confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 378.642,98 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.577,68 (hum mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.577,68 (hum mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), vencerá em 10/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcèlement pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00408/2022)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.  
A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Messias - AL / 27/06/2022

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 92621180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318297&crc=E8EC0CC7>  
Z, informando o código verificador: 318297 e código CRC: E8EC0CC7.

**DECLARAÇÃO**

MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00408/2022, firmado entre o/a Messias e o MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS em 27/06/2022, foi publicado em 30/06/2022 no

- ☒ mural  
☐ jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
☐ Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Messias, 30/06/2022

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 92621180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 78700266404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318297&crc=E8EC0CC7>  
Z, informando o código verificador: 318297 e código CRC: E8EC0CC7.

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

## Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

|                   |            |                            |            |
|-------------------|------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº | 00408/2022 | Data                       | 24/06/2022 |
| Valor consolidado | 378.642,98 | Valor da prestação inicial | 1.577,68   |
| Número prestações | 240        | Vencimento 1ª prestação    | 10/07/2022 |

### DEVEDOR

|                     |                                |            |                    |
|---------------------|--------------------------------|------------|--------------------|
| Ente Federativo     | Messias/AL                     | CNPJ       | 12.200.283/0001-02 |
| Representante Legal | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | CPF        | 020.732.534-07     |
| Conta para débito   | Banco do Brasil                | Agência nº | 2332-9             |
|                     |                                | Conta nº   | 10083-8            |

### CREDOR

|                     |                                                             |            |                    |
|---------------------|-------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| Unidade Gestora     | MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS | CNPJ       | 14.971.510/0001-10 |
| Representante Legal | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA                                 | CPF        | 926.211.804-00     |
| Conta para crédito  | Caixa Econômica                                             | Agência nº | 2404               |
|                     |                                                             | Conta nº   | 139-3              |

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Messias/AL - 27/06/2022

### ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (\*)

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Diego D. Melo  
Mat. F 2419083-7  
Gerente de Serviço UN

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 92821180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318297&crc=E8EC0CC7>  
Z, informando o código verificador: 318297 e código CRC: E8EC0CC7.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

|                                                                                                                |                                             |                              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------|------------|
| CNPJ: 12.200.283/0001-02                                                                                       | Número do acordo: 00408/2022                | Data de consolidação do      | 24/06/2022 |
| Ente: Prefeitura Municipal de Messias / AL                                                                     |                                             | Data de assinatura do Termo: | 27/06/2022 |
| Título PARCELAMENTO DÉBITOS DE DEZEMBRO DE 2020 A SETEMBRO DE 2021 LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022 |                                             | Data de vencimento da 1ª     | 10/07/2022 |
| Lei autorizativa do                                                                                            | LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022 |                              |            |

2. RESULTADO DA RUBRICA

|                                                     |                              |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|
| Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) |                              |
| Competência Inicial: 12/2020                        | Final: 09/2021               |
| Diferença 318.349,38                                | Diferença apurada 378.642,98 |
| Valor da parcela na data de 1.577,68                |                              |

Critérios de atualização para consolidação do

|              |                        |                        |               |
|--------------|------------------------|------------------------|---------------|
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples | Multa: 2,00 % |
|--------------|------------------------|------------------------|---------------|

Critérios de atualização das parcelas

|              |                        |                        |
|--------------|------------------------|------------------------|
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples |
|--------------|------------------------|------------------------|

Critérios de atualização das parcelas

|              |                        |                        |               |
|--------------|------------------------|------------------------|---------------|
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 1,00 am | Tipo de juros: Simples | Multa: 2,00 % |
|--------------|------------------------|------------------------|---------------|



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

|  | COMPETÊNCIA   | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%) | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO      | JUROS PERC.(%) | JUROS            | MULTA           | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|--|---------------|-------------------|-----------|-------------|------------------|----------------|------------------|-----------------|----------------------|
|  | 12/2020       | 71.824,02         | 1,35      | 15,33       | 11.010,62        | 8,50           | 7.040,94         | 1.436,48        | 91.312,06            |
|  | 13/2020       | 8.998,26          |           | 15,33       | 1.379,43         | 8,50           | 882,10           | 179,97          | 11.439,76            |
|  | 01/2021       | 5.021,68          | 0,25      | 15,04       | 755,26           | 8,00           | 462,16           | 100,43          | 6.339,53             |
|  | 02/2021       | 0,00              | 0,86      | 14,06       | 0,00             | 7,50           | 0,00             | 0,00            | 0,00                 |
|  | 03/2021       | 0,00              | 0,93      | 13,01       | 0,00             | 7,00           | 0,00             | 0,00            | 0,00                 |
|  | 04/2021       | 0,00              | 0,31      | 12,66       | 0,00             | 6,50           | 0,00             | 0,00            | 0,00                 |
|  | 05/2021       | 0,00              | 0,83      | 11,73       | 0,00             | 6,00           | 0,00             | 0,00            | 0,00                 |
|  | 06/2021       | -0,01             | 0,53      | 11,14       | 0,00             | 5,50           | 0,00             | 0,00            | -0,01                |
|  | 07/2021       | 77.353,47         | 0,96      | 10,09       | 7.804,97         | 5,00           | 4.257,92         | 1.547,07        | 90.963,43            |
|  | 08/2021       | 76.079,84         | 0,87      | 9,14        | 6.953,70         | 4,50           | 3.736,51         | 1.524,60        | 88.291,65            |
|  | 09/2021       | 79.072,12         | 1,16      | 7,88        | 6.230,88         | 4,00           | 3.412,12         | 1.581,44        | 90.296,56            |
|  | <b>TOTAL:</b> | <b>318.349,38</b> |           |             | <b>34.134,86</b> |                | <b>19.791,75</b> | <b>6.366,99</b> | <b>378.642,98</b>    |



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Messias / AL - 12.200.283/0001-02

Representante 020.732.534-07 - MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA

Data: 30/6/2022

Assinatura:

*Marcos José H. da Silva*

UNIDADE GESTORA: MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS - 14.971.510/0001-10

Representante 926.211.804-00 - MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA

Data: 30/6/2022

Assinatura:

*Maria José B. da Omena*

### TESTEMUNHAS

*Paula da Silva Galvão*

Nome PAULA DA SILVA GALVÃO

Cargo DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CPF: 030.327.744-03

*Rogério Rodrigues dos Santos*

Nome ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo VICE PRESIDENTE MESSIASPREV

CPF: 787.002.584-04

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00409/2022)**

**DEVEDOR**

|                            |                                |                       |                    |
|----------------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Ente Federativo/UF:</b> | Messias/AL                     | <b>CNPJ:</b>          | 12.200.283/0001-02 |
| <b>Endereço:</b>           | Rua Elpidio Cavalcante, S/N    |                       |                    |
| <b>Bairro:</b>             | Centro                         | <b>CEP:</b>           | 57990-000          |
| <b>Telefone:</b>           | (082) 3262-1570                | <b>Fax:</b>           | (082) 3262-1570    |
| <b>E-mail:</b>             | messiasprev20212024@gmail.com  |                       |                    |
| <b>Representante</b>       | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA |                       |                    |
| <b>CPF:</b>                | 020.732.534-07                 |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>              | Prefeito                       | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>E-mail:</b>             | gablnetecivil@gmail.com        | <b>Data início da</b> | 01/01/2021         |

**CREDOR**

|                         |                                                     |                       |                    |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>Unidade Gestora:</b> | MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE | <b>CNPJ:</b>          | 14.971.510/0001-10 |
| <b>Endereço:</b>        | Travessa Paulo Fernandes, S/N                       |                       |                    |
| <b>Bairro:</b>          | Centro                                              | <b>CEP:</b>           | 57990-000          |
| <b>Telefone:</b>        | 8299319-6546                                        | <b>Fax:</b>           | (082) 3262-1961    |
| <b>E-mail:</b>          | messiasprev20212024@gmail.com                       |                       |                    |
| <b>Representante</b>    | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA                         |                       |                    |
| <b>CPF:</b>             | 926.211.804-00                                      |                       |                    |
| <b>Cargo:</b>           |                                                     | <b>Complemento:</b>   |                    |
| <b>E-mail:</b>          | mariaomena2010@gmail.com                            | <b>Data início da</b> | 01/01/2021         |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Messias da quantia de R\$ 4.432.565,35 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2015 a 08/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Messias confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 4.432.565,35 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 18.469,02 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 18.469,02 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dois centavos), vencerá em 10/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcimento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),



**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00409/2022)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.

A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de reparcèlement e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Messias - AL / 28/06/2022

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 92621180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318298&crc=9E969400>,  
informando o código verificador: 318298 e código CRC: 9E969400.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00409/2022)**

**DECLARAÇÃO**

MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00409/2022, firmado entre o/a Messias e o MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS em 28/06/2022, foi publicado em 10 / 10 / 2022 no

☒ mural

( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Messias, 10 / 10 / 2022

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 92621180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318298&crc=9E969400>, informando o código verificador: 318298 e código CRC: 9E969400.

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

## Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

|                   |              |                            |            |
|-------------------|--------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº | 00409/2022   | Data                       | 27/06/2022 |
| Valor consolidado | 4.432.565,35 | Valor da prestação inicial | 18.469,02  |
| Número prestações | 240          | Vencimento 1ª prestação    | 10/07/2022 |

### DEVEDOR

|                     |                                |            |                    |
|---------------------|--------------------------------|------------|--------------------|
| Ente Federativo     | Messias/AL                     | CNPJ       | 12.200.283/0001-02 |
| Representante Legal | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | CPF        | 020.732.534-07     |
| Conta para débito   | Banco do Brasil                | Agência nº | 2332-9             |
|                     |                                | Conta nº   | 10083-8            |

### CREDOR

|                     |                                                             |            |                    |
|---------------------|-------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| Unidade Gestora     | MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS | CNPJ       | 14.971.510/0001-10 |
| Representante Legal | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA                                 | CPF        | 926.211.804-00     |
| Conta para crédito  | Caixa Economica                                             | Agência nº | 2404               |
|                     |                                                             | Conta nº   | 139-3              |

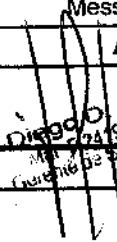
- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Messias/AL - 28/06/2022

### ASSINATURAS

**BANCO DO BRASIL (\*)**

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

  
 Diego O. Melo  
 Matr. 24.9083-7  
 Gerente de Serviço UN

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 92621180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318298&crc=9E969400>,  
informando o código verificador: 318298 e código CRC: 9E969400.



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

|                                                                                                          |                                             |                              |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------|------------|
| CNPJ: 12.200.283/0001-02                                                                                 | Número do acordo: 00409/2022                | Data de consolidação do      | 27/06/2022 |
| Ente: Prefeitura Municipal de Messias / AL                                                               |                                             | Data de assinatura do Termo: | 28/06/2022 |
| Título REPARCELAMENTO EM FACE DA EMENDA 113/2021 E POSTERIOR LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022 |                                             | Data de vencimento da 1ª     | 10/07/2022 |
| Lei autorizativa do                                                                                      | LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022 |                              |            |

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

|                                                     |                |                             |           |
|-----------------------------------------------------|----------------|-----------------------------|-----------|
| Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) |                |                             |           |
| Competência Inicial: 05/2015                        | Final: 08/2019 |                             |           |
| Valor total                                         | 4.432.565,35   | Quantidade de Parcelas:     | 240       |
|                                                     |                | Valor da parcela na data de | 18.469,02 |

#### Critérios de atualização para consolidação do

|              |                        |                        |               |
|--------------|------------------------|------------------------|---------------|
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples | Multa: 2,00 % |
|--------------|------------------------|------------------------|---------------|

#### Critérios de atualização das parcelas

|              |                        |                        |
|--------------|------------------------|------------------------|
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples |
|--------------|------------------------|------------------------|

#### Critérios de atualização das parcelas

|              |                        |                        |               |
|--------------|------------------------|------------------------|---------------|
| Índice: IPCA | Taxa de juros: 1,00 am | Tipo de juros: Simples | Multa: 2,00 % |
|--------------|------------------------|------------------------|---------------|



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

|                                            |                   |            |             |                   |                |            |           |                      |  |
|--------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|-------------------|----------------|------------|-----------|----------------------|--|
| Rubrica: Contribuição Patronal             |                   |            |             |                   |                |            |           |                      |  |
| Data de Consolidação do                    |                   | 24/07/2018 |             | Número do Acordo: |                | 00986/2018 |           | Valor Consolidado:   |  |
|                                            |                   |            |             |                   |                |            |           | 647.107,69           |  |
| COMPETÊNCIA                                | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%)  | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO       | JUROS PERC.(%) | JUROS      | MULTA     | DIFERENÇA ATUALIZADA |  |
| 07/2018                                    | 353.183,54        | 0,33       | 27,13       | 95.818,69         | 23,00          | 103.270,51 | 7.063,67  | 559.336,41           |  |
| TOTAL:                                     | 353.183,54        |            |             | 95.818,69         |                | 103.270,51 | 7.063,67  | 559.336,41           |  |
| Rubrica: Contribuição Patronal             |                   |            |             |                   |                |            |           |                      |  |
| Data de Consolidação do                    |                   | 24/04/2019 |             | Número do Acordo: |                | 00363/2019 |           | Valor Consolidado:   |  |
|                                            |                   |            |             |                   |                |            |           | 1.499.160,97         |  |
| COMPETÊNCIA                                | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%)  | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO       | JUROS PERC.(%) | JUROS      | MULTA     | DIFERENÇA ATUALIZADA |  |
| 04/2019                                    | 1.070.019,95      | 0,57       | 23,86       | 255.306,76        | 18,50          | 245.185,44 | 21.400,40 | 1.591.912,55         |  |
| TOTAL:                                     | 1.070.019,95      |            |             | 255.306,76        |                | 245.185,44 | 21.400,40 | 1.591.912,55         |  |
| Rubrica: Contribuição Patronal             |                   |            |             |                   |                |            |           |                      |  |
| Data de Consolidação do                    |                   | 23/10/2019 |             | Número do Acordo: |                | 00794/2019 |           | Valor Consolidado:   |  |
|                                            |                   |            |             |                   |                |            |           | 655.865,62           |  |
| COMPETÊNCIA                                | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%)  | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO       | JUROS PERC.(%) | JUROS      | MULTA     | DIFERENÇA ATUALIZADA |  |
| 10/2019                                    | 534.867,96        | 0,10       | 22,67       | 121.254,57        | 15,50          | 101.698,99 | 10.697,36 | 768.518,88           |  |
| TOTAL:                                     | 534.867,96        |            |             | 121.254,57        |                | 101.698,99 | 10.697,36 | 768.518,88           |  |
| Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses) |                   |            |             |                   |                |            |           |                      |  |
| Data de Consolidação do                    |                   | 24/04/2019 |             | Número do Acordo: |                | 00362/2019 |           | Valor Consolidado:   |  |
|                                            |                   |            |             |                   |                |            |           | 1.112.762,12         |  |
| COMPETÊNCIA                                | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%)  | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO       | JUROS PERC.(%) | JUROS      | MULTA     | DIFERENÇA ATUALIZADA |  |
| 04/2019                                    | 1.016.841,98      | 0,57       | 23,86       | 242.618,50        | 18,50          | 233.000,19 | 20.336,84 | 1.512.797,51         |  |
| TOTAL:                                     | 1.016.841,98      |            |             | 242.618,50        |                | 233.000,19 | 20.336,84 | 1.512.797,51         |  |
| TOTAL GERAL:                               |                   |            |             |                   |                |            |           | 4.432.565,35         |  |

*[Assinatura]*



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

| Rubrica: Contribuição Patronal |            | Data de Consolidação do |           | Número do |        | 00985/2018 |        |            |                |
|--------------------------------|------------|-------------------------|-----------|-----------|--------|------------|--------|------------|----------------|
| Índice na data de 0,33         |            |                         |           |           |        |            |        |            |                |
| PARCELA                        | DATA DO    | VALOR PAGO              | ÍNDICE(%) | VARIACÃO  | FATOR  | JUROS      | FATOR  | FAIOR      | VALOR AJUSTADO |
| 001                            | 08/08/2018 | 10.785,13               | -0,09     | 0,00      | 1,0000 | 0,00       | 1,0000 | 1,00000000 | 10.785,13      |
| 002                            | 10/09/2018 | 10.928,93               | 0,48      | -0,09     | 0,9991 | 0,50       | 1,0050 | 1,00409550 | 10.884,35      |
| 003                            | 10/10/2018 | 10.973,10               | 0,45      | 0,39      | 1,0039 | 1,00       | 1,0100 | 1,01393900 | 10.822,25      |
| 004                            | 13/11/2018 | 11.412,44               | -0,21     | 0,84      | 1,0084 | 1,50       | 1,0150 | 1,02352600 | 11.150,12      |
| 005                            | 10/12/2018 | 11.184,10               | 0,15      | 0,63      | 1,0063 | 2,00       | 1,0200 | 1,02642600 | 10.896,16      |
| 006                            | 10/01/2019 | 11.215,33               | 0,32      | 0,78      | 1,0078 | 2,50       | 1,0250 | 1,03298500 | 10.857,10      |
| 007                            | 10/02/2019 | 11.607,87               | 0,43      | 1,10      | 1,0110 | 3,00       | 1,0300 | 1,04133000 | 11.147,16      |
| 008                            | 11/03/2019 | 11.719,40               | 0,75      | 1,54      | 1,0154 | 3,50       | 1,0350 | 1,05093900 | 11.151,36      |
| 009                            | 10/04/2019 | 11.481,22               | 0,57      | 2,30      | 1,0230 | 4,00       | 1,0400 | 1,06392000 | 10.791,43      |
| 010                            | 10/05/2019 | 11.623,35               | 0,13      | 2,88      | 1,0288 | 4,50       | 1,0450 | 1,07509600 | 10.811,45      |
| 011                            | 10/06/2019 | 11.744,69               | 0,01      | 3,02      | 1,0302 | 5,00       | 1,0500 | 1,08171000 | 10.857,52      |
| 012                            | 10/07/2019 | 11.816,36               | 0,19      | 3,03      | 1,0303 | 5,50       | 1,0550 | 1,08696650 | 10.870,95      |
| 013                            | 10/08/2019 | 11.873,15               | 0,11      | 3,22      | 1,0322 | 6,00       | 1,0600 | 1,09413200 | 10.851,66      |
| 014                            | 10/09/2019 | 11.964,76               | -0,04     | 3,34      | 1,0334 | 6,50       | 1,0650 | 1,10057100 | 10.871,41      |
| 015                            | 10/10/2019 | 12.006,76               | 0,10      | 3,29      | 1,0329 | 7,00       | 1,0700 | 1,10520300 | 10.863,85      |
| 016                            | 10/11/2019 | 12.076,58               | 0,51      | 3,40      | 1,0340 | 7,50       | 1,0750 | 1,11155000 | 10.864,63      |
| 017                            | 10/12/2019 | 12.127,82               | 1,15      | 3,93      | 1,0393 | 8,00       | 1,0800 | 1,12244400 | 10.804,83      |
| 018                            | 10/01/2020 | 12.195,45               | 0,21      | 5,12      | 1,0512 | 8,50       | 1,0850 | 1,14055200 | 10.692,59      |
| 019                            | 10/02/2020 | 12.314,00               | 0,25      | 5,34      | 1,0534 | 9,00       | 1,0900 | 1,14820600 | 10.724,56      |
| 020                            | 10/03/2020 | 12.512,59               | 0,07      | 5,60      | 1,0560 | 9,50       | 1,0950 | 1,15632000 | 10.821,04      |



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

|        |            |            |      |       |        |       |        |            |            |
|--------|------------|------------|------|-------|--------|-------|--------|------------|------------|
| 030    | 10/01/2021 | 14.218,58  | 0,25 | 9,87  | 1,0987 | 14,50 | 1,1450 | 1,25801150 | 11.302,42  |
| 031    | 10/02/2021 | 14.143,09  | 0,86 | 10,14 | 1,1014 | 15,00 | 1,1500 | 1,26661000 | 11.166,10  |
| 032    | 10/03/2021 | 13.790,60  | 0,93 | 11,09 | 1,1109 | 15,50 | 1,1550 | 1,28308950 | 10.747,96  |
| 033    | 10/04/2021 | 14.004,59  | 0,31 | 12,12 | 1,1212 | 16,00 | 1,1600 | 1,30059200 | 10.767,86  |
| 034    | 10/05/2021 | 14.194,66  | 0,83 | 12,47 | 1,1247 | 16,50 | 1,1650 | 1,31027550 | 10.833,34  |
| 035    | 10/06/2021 | 14.299,68  | 0,53 | 13,40 | 1,1340 | 17,00 | 1,1700 | 1,32678000 | 10.777,73  |
| 036    | 10/07/2021 | 14.480,16  | 0,96 | 14,01 | 1,1401 | 17,50 | 1,1750 | 1,33961750 | 10.809,18  |
| TOTAL: |            | 332.694,39 |      |       |        |       |        |            | 293.924,15 |

Rubrica: Contribuição Patronal  
Índice na data de 0,57

Data de Consolidação do 24/04/2019

Número do

00363/2019

| PARCELA | DATA DO    | VALOR PAGO | ÍNDICE(%) | VARIACÃO | FATOR  | JUROS | FATOR  | FATOR      | VALOR AJUSTADO |
|---------|------------|------------|-----------|----------|--------|-------|--------|------------|----------------|
| 001     | 10/05/2019 | 24.986,02  | 0,13      | 0,00     | 1,0000 | 0,00  | 1,0000 | 1,00000000 | 24.986,02      |
| 002     | 10/06/2019 | 25.412,53  | 0,01      | 0,13     | 1,0013 | 0,50  | 1,0050 | 1,00630650 | 25.253,27      |
| 003     | 10/07/2019 | 25.538,33  | 0,19      | 0,14     | 1,0014 | 1,00  | 1,0100 | 1,01141400 | 25.250,13      |
| 004     | 10/08/2019 | 25.666,69  | 0,11      | 0,33     | 1,0033 | 1,50  | 1,0150 | 1,01834950 | 25.204,21      |
| 005     | 10/09/2019 | 25.841,16  | -0,04     | 0,44     | 1,0044 | 2,00  | 1,0200 | 1,02446800 | 25.223,49      |
| 006     | 10/10/2019 | 25.995,53  | 0,10      | 0,40     | 1,0040 | 2,50  | 1,0250 | 1,02910000 | 25.260,45      |
| 007     | 10/11/2019 | 26.111,37  | 0,51      | 0,50     | 1,0050 | 3,00  | 1,0300 | 1,03515000 | 25.224,72      |
| 008     | 10/12/2019 | 26.263,50  | 1,15      | 1,01     | 1,0101 | 3,50  | 1,0350 | 1,04546350 | 25.121,63      |
| 009     | 10/01/2020 | 26.525,55  | 0,21      | 2,18     | 1,0218 | 4,00  | 1,0400 | 1,06267200 | 24.961,18      |
| 010     | 10/02/2020 | 26.959,41  | 0,25      | 2,39     | 1,0239 | 4,50  | 1,0450 | 1,06997550 | 25.186,29      |
| 021     | 10/01/2021 | 30.838,76  | 0,25      | 6,79     | 1,0679 | 10,00 | 1,1000 | 1,17469000 | 26.252,68      |
| 022     | 10/02/2021 | 30.680,45  | 0,86      | 7,06     | 1,0706 | 10,50 | 1,1050 | 1,18301300 | 25.934,16      |
| 023     | 10/03/2021 | 29.921,01  | 0,93      | 7,98     | 1,0798 | 11,00 | 1,1100 | 1,19857800 | 24.963,76      |



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

|               |            |                   |      |       |        |       |        |            |                   |
|---------------|------------|-------------------|------|-------|--------|-------|--------|------------|-------------------|
| 024           | 10/04/2021 | 30.388,20         | 0,31 | 8,98  | 1,0898 | 11,50 | 1,1150 | 1,21512700 | 25.008,25         |
| 025           | 10/05/2021 | 30.807,77         | 0,83 | 9,32  | 1,0932 | 12,00 | 1,1200 | 1,22438400 | 25.161,85         |
| 026           | 10/06/2021 | 31.040,68         | 0,53 | 10,23 | 1,1023 | 12,50 | 1,1250 | 1,24008750 | 25.031,04         |
| 027           | 10/07/2021 | 31.438,93         | 0,96 | 10,81 | 1,1081 | 13,00 | 1,1300 | 1,25215300 | 25.107,90         |
| <b>TOTAL:</b> |            | <b>474.415,89</b> |      |       |        |       |        |            | <b>429.141,02</b> |

Rubrica: Contribuição Patronal  
Índice na data de 0,10

Data de Consolidação do 23/10/2019 Número do 00794/2019

| PARCELA       | DATA DO    | VALOR PAGO        | ÍNDICE(%) | VARIACÃO | FATOR  | JUROS | FATOR  | FATOR      | VALOR AJUSTADO    |
|---------------|------------|-------------------|-----------|----------|--------|-------|--------|------------|-------------------|
| 001           | 10/11/2019 | 10.931,09         | 0,51      | 0,00     | 1,0000 | 0,00  | 1,0000 | 1,00000000 | 10.931,09         |
| 002           | 10/12/2019 | 11.051,44         | 1,15      | 0,51     | 1,0051 | 0,50  | 1,0050 | 1,01012550 | 10.940,66         |
| 003           | 10/01/2020 | 11.162,74         | 0,21      | 1,67     | 1,0167 | 1,00  | 1,0100 | 1,02686700 | 10.870,68         |
| 004           | 10/02/2020 | 11.347,06         | 0,25      | 1,88     | 1,0188 | 1,50  | 1,0150 | 1,03408200 | 10.973,08         |
| 015           | 10/01/2021 | 12.998,22         | 0,25      | 6,26     | 1,0626 | 7,00  | 1,0700 | 1,13698200 | 11.432,21         |
| 016           | 10/02/2021 | 12.933,10         | 0,86      | 6,52     | 1,0652 | 7,50  | 1,0750 | 1,14509000 | 11.294,40         |
| 017           | 10/03/2021 | 12.614,55         | 0,93      | 7,44     | 1,0744 | 8,00  | 1,0800 | 1,16035200 | 10.871,31         |
| 018           | 10/04/2021 | 12.814,47         | 0,31      | 8,44     | 1,0844 | 8,50  | 1,0850 | 1,17657400 | 10.891,34         |
| 019           | 10/05/2021 | 12.992,94         | 0,83      | 8,78     | 1,0878 | 9,00  | 1,0900 | 1,18570200 | 10.958,01         |
| 020           | 10/06/2021 | 13.091,95         | 0,53      | 9,68     | 1,0968 | 9,50  | 1,0950 | 1,20099600 | 10.900,91         |
| 021           | 10/07/2021 | 13.261,37         | 0,96      | 10,26    | 1,1026 | 10,00 | 1,1000 | 1,21286000 | 10.933,97         |
| <b>TOTAL:</b> |            | <b>135.198,93</b> |           |          |        |       |        |            | <b>120.997,66</b> |

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)  
Índice na data de 0,57

Data de Consolidação do 24/04/2019 Número do 00362/2019

| PARCELA | DATA DO    | VALOR PAGO | ÍNDICE(%) | VARIACÃO | FATOR  | JUROS | FATOR  | FATOR      | VALOR AJUSTADO |
|---------|------------|------------|-----------|----------|--------|-------|--------|------------|----------------|
| 001     | 10/05/2019 | 5.532,83   | 0,13      | 0,00     | 1,0000 | 0,00  | 1,0000 | 1,00000000 | 5.532,83       |



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

|                     |            |                     |       |       |        |       |        |                   |          |
|---------------------|------------|---------------------|-------|-------|--------|-------|--------|-------------------|----------|
| 002                 | 10/06/2019 | 5.620,01            | 0,01  | 0,13  | 1,0013 | 0,50  | 1,0050 | 1,00630650        | 5,584,79 |
| 003                 | 10/07/2019 | 5.655,13            | 0,19  | 0,14  | 1,0014 | 1,00  | 1,0100 | 1,01141400        | 5,591,31 |
| 004                 | 10/08/2019 | 5.683,55            | 0,11  | 0,33  | 1,0033 | 1,50  | 1,0150 | 1,01834950        | 5,581,14 |
| 005                 | 10/09/2019 | 5.722,20            | -0,04 | 0,44  | 1,0044 | 2,00  | 1,0200 | 1,02448800        | 5,585,42 |
| 006                 | 10/10/2019 | 5.965,55            | 0,10  | 0,40  | 1,0040 | 2,50  | 1,0250 | 1,02910000        | 5,796,86 |
| 007                 | 10/11/2019 | 6.017,02            | 0,51  | 0,50  | 1,0050 | 3,00  | 1,0300 | 1,03515000        | 5,812,70 |
| 008                 | 10/12/2019 | 5.864,49            | 1,15  | 1,01  | 1,0101 | 3,50  | 1,0350 | 1,04545350        | 5,609,52 |
| 009                 | 10/01/2020 | 5.923,00            | 0,21  | 2,18  | 1,0218 | 4,00  | 1,0400 | 1,06267200        | 5,573,69 |
| 010                 | 10/02/2020 | 6.019,88            | 0,25  | 2,39  | 1,0239 | 4,50  | 1,0450 | 1,06997550        | 5,626,18 |
| 021                 | 10/01/2021 | 6.886,12            | 0,25  | 6,79  | 1,0679 | 10,00 | 1,1000 | 1,17468900        | 5,862,07 |
| 022                 | 10/02/2021 | 6.850,75            | 0,86  | 7,06  | 1,0706 | 10,50 | 1,1050 | 1,18301300        | 5,790,93 |
| 023                 | 10/03/2021 | 6.681,16            | 0,93  | 7,98  | 1,0798 | 11,00 | 1,1100 | 1,19857800        | 5,574,26 |
| 024                 | 10/04/2021 | 6.785,51            | 0,31  | 8,98  | 1,0898 | 11,50 | 1,1150 | 1,21512700        | 5,584,20 |
| 025                 | 10/05/2021 | 6.879,20            | 0,83  | 9,32  | 1,0932 | 12,00 | 1,1200 | 1,22438400        | 5,618,50 |
| 026                 | 10/06/2021 | 6.931,21            | 0,53  | 10,23 | 1,1023 | 12,50 | 1,1250 | 1,24008750        | 5,589,29 |
| 027                 | 10/07/2021 | 7.020,12            | 0,96  | 10,81 | 1,1081 | 13,00 | 1,1300 | 1,25215300        | 5,606,44 |
| <b>TOTAL:</b>       |            | <b>106.037,75</b>   |       |       |        |       |        | <b>95.920,14</b>  |          |
| <b>TOTAL GERAL:</b> |            | <b>1.048.346,96</b> |       |       |        |       |        | <b>939.982,97</b> |          |

*Supervisor*



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Messias / AL - 12.200.283/0001-02

Representante 020.732.534-07 - MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA

Data: 30/6/2022

Assinatura:

Marcos José Herculano da Silva

UNIDADE GESTORA: MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS - 14.971.510/0001-10

Representante 926.211.804-00 - MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA

Data: 30/6/2022

Assinatura:

Maria José B. de Omena

### TESTEMUNHAS

Nome Paula da Silva Gallão

Nome Rogério Rodrigues dos Santos

Cargo DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Cargo VICE PRESIDENTE MESSIASPREV

CPF: 030.327.744-03

CPF: 787.002.564-04

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00410/2022)**

**DEVEDOR**

|                     |                                |                |                    |
|---------------------|--------------------------------|----------------|--------------------|
| Ente Federativo/UF: | Messias/AL                     | CNPJ:          | 12.200.283/0001-02 |
| Endereço:           | Rua Elpidio Cavalcante, S/N    | CEP:           | 57990-000          |
| Bairro:             | Centro                         | Fax:           | (082) 3262-1570    |
| Telefone:           | (082) 3262-1570                |                |                    |
| E-mail:             | messiasprev20212024@gmail.com  |                |                    |
| Representante       | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA |                |                    |
| CPF:                | 020.732.534-07                 |                |                    |
| Cargo:              | Prefeito                       | Complemento:   |                    |
| E-mail:             | gabinete civil@gmail.com       | Data início da | 01/01/2021         |

**CREDOR**

|                  |                                                     |                |                    |
|------------------|-----------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| Unidade Gestora: | MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE | CNPJ:          | 14.971.510/0001-10 |
| Endereço:        | Travessa Paulo Fernandes, S/N                       | CEP:           | 57990-000          |
| Bairro:          | Centro                                              | Fax:           | (082) 3262-1961    |
| Telefone:        | 8299319-6546                                        |                |                    |
| E-mail:          | messiasprev20212024@gmail.com                       |                |                    |
| Representante    | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA                         |                |                    |
| CPF:             | 926.211.804-00                                      |                |                    |
| Cargo:           |                                                     | Complemento:   |                    |
| E-mail:          | mariaomena2010@gmail.com                            | Data início da | 01/01/2021         |

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcèlement e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Messias da quantia de R\$ 2.442.185,66 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Port. 14.816/2020 - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Messias confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 2.442.185,66 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.175,77 (dez mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 10.175,77 (dez mil e cento e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), vencerá em 10/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcèlement constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcèlement através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcèlement pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00410/2022)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.

A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Messias - AL / 28/06/2022

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 92621180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318299&crc=C6295AF0>, informando o código verificador: 318299 e código CRC: C6295AF0.

**TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00410/2022)**

**DECLARAÇÃO**

MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00410/2022, firmado entre o/a Messias e o MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS em 28/06/2022, foi publicado em 10 / 10 / 2022 no

☒ mural

( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Messias, 10 / 10 / 2022

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 92621180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318299&crc=C6295AF0>, informando o código verificador: 318299 e código CRC: C6295AF0.

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

## Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

|                   |              |                            |            |
|-------------------|--------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº | 00410/2022   | Data                       | 23/06/2022 |
| Valor consolidado | 2.442.185,66 | Valor da prestação inicial | 10.175,77  |
| Número prestações | 240          | Vencimento 1ª prestação    | 10/07/2022 |

### DEVEDOR

|                     |                                |            |                    |
|---------------------|--------------------------------|------------|--------------------|
| Ente Federativo     | Messias/AL                     | CNPJ       | 12.200.283/0001-02 |
| Representante Legal | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | CPF        | 020.732.534-07     |
| Conta para débito   | Banco do Brasil                | Agência nº | 2332-9             |
|                     |                                | Conta nº   | 10083-8            |

### CREDOR

|                     |                                                             |            |                    |
|---------------------|-------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| Unidade Gestora     | MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS | CNPJ       | 14.971.510/0001-10 |
| Representante Legal | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA                                 | CPF        | 926.211.804-00     |
| Conta para crédito  | Caixa Economica                                             | Agência nº | 2404               |
|                     |                                                             | Conta nº   | 139-3              |

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Messias/AL - 28/06/2022

### ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (\*)

Ricardo C. Melo  
131 F 2419083-7  
Gerente de Serviço UN

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 92821180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 30/06/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 28/06/2022 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/06/2022 12:13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=318299&crc=C6295AF0>,  
informando o código verificador: 318299 e código CRC: C6295AF0.



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

|                                                                                                           |                                             |                              |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------|------------|
| CNPJ: 12.200.283/0001-02                                                                                  | Número do acordo: 00410/2022                | Data de consolidação do      | 23/06/2022 |
| Ente: Prefeitura Municipal de Messias / AL                                                                |                                             | Data de assinatura do Termo: | 28/06/2022 |
| Título: REPARCELAMENTO EM FACE DA EMENDA 113/2021 E POSTERIOR LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022 |                                             | Data de vencimento da 1ª     | 10/07/2022 |
| Lei autorizativa de                                                                                       | LEI MUNICIPAL Nº 374 DE 22 DE JUNHO DE 2022 |                              |            |

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

|                                                             |                        |                             |               |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|---------------|
| Rubrica: Suspensão - Port. 14.816/2020 - EC 113 (240 meses) |                        |                             |               |
| Competência Inicial: 03/2020                                | Final: 12/2020         |                             |               |
| Valor total                                                 | 2.442.185,66           | Quantidade de Parcelas:     | 240           |
|                                                             |                        | Valor da parcela na data de | 10.175,77     |
| <b>Critérios de atualização para consolidação do</b>        |                        |                             |               |
| Índice: IPCA                                                | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples      | Multa: 2,00 % |
| <b>Critérios de atualização das parcelas</b>                |                        |                             |               |
| Índice: IPCA                                                | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples      |               |
| <b>Critérios de atualização das parcelas</b>                |                        |                             |               |
| Índice: IPCA                                                | Taxa de juros: 1,00 am | Tipo de juros: Simples      | Multa: 2,00 % |



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

|                                           |                   |              |             |                              |                |                                 |           |                      |  |
|-------------------------------------------|-------------------|--------------|-------------|------------------------------|----------------|---------------------------------|-----------|----------------------|--|
| Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020 |                   |              |             |                              |                |                                 |           |                      |  |
| Data de Consolidação do                   |                   | 29/01/2021   |             | Número do Acordo: 00401/2021 |                | Valor Consolidado: 1.541.286,55 |           |                      |  |
| COMPETÊNCIA                               | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%)    | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO                  | JUROS PERC.(%) | JUROS                           | MULTA     | DIFERENÇA ATUALIZADA |  |
| 01/2021                                   | 1.385.806,33      | 0,25         | 15,33       | 212.444,11                   | 8,00           | 127.860,04                      | 27.716,13 | 1.753.826,61         |  |
| TOTAL:                                    | 1.385.806,33      |              |             | 212.444,11                   |                | 127.860,04                      | 27.716,13 | 1.753.826,61         |  |
| Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020 |                   |              |             |                              |                |                                 |           |                      |  |
| Data de Consolidação do                   |                   | 28/01/2021   |             | Número do Acordo: 00402/2021 |                | Valor Consolidado: 606.433,82   |           |                      |  |
| COMPETÊNCIA                               | DIFERENÇA APURADA | ÍNDICE(%)    | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO                  | JUROS PERC.(%) | JUROS                           | MULTA     | DIFERENÇA ATUALIZADA |  |
| 01/2021                                   | 543.914,84        | 0,25         | 15,33       | 83.382,15                    | 8,00           | 50.183,76                       | 10.878,30 | 688.359,05           |  |
| TOTAL:                                    | 543.914,84        |              |             | 83.382,15                    |                | 50.183,76                       | 10.878,30 | 688.359,05           |  |
| TOTAL GERAL:                              |                   | 2.442.185,66 |             |                              |                |                                 |           |                      |  |

### LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

| Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020 |            | Data de Consolidação do |           | 29/01/2021 |        | Número do |        | 00401/2021 |                |
|-------------------------------------------|------------|-------------------------|-----------|------------|--------|-----------|--------|------------|----------------|
| Índice na data de 0,25                    |            |                         |           |            |        |           |        |            |                |
| PARCELA                                   | DATA DO    | VALOR PAGO              | ÍNDICE(%) | VARIACÃO   | FATOR  | JUROS     | FATOR  | FATOR      | VALOR AJUSTADO |
| 001                                       | 28/02/2021 | 25.688,11               | 0,86      | 0,00       | 1,0000 | 0,00      | 1,0000 | 1,00000000 | 25.688,11      |
| 002                                       | 28/03/2021 | 26.232,98               | 0,93      | 0,86       | 1,0086 | 0,50      | 1,0050 | 1,01364300 | 25.879,90      |
| 003                                       | 29/04/2021 | 26.607,94               | 0,31      | 1,80       | 1,0180 | 1,00      | 1,0100 | 1,02818000 | 25.878,68      |
| 004                                       | 28/05/2021 | 26.822,86               | 0,83      | 2,11       | 1,0211 | 1,50      | 1,0150 | 1,03641650 | 25.880,39      |
| 005                                       | 28/06/2021 | 27.178,15               | 0,53      | 2,96       | 1,0296 | 2,00      | 1,0200 | 1,05019200 | 25.879,22      |
| 006                                       | 02/08/2021 | 28.279,94               | 0,87      | 4,50       | 1,0450 | 3,00      | 1,0300 | 1,07635000 | 26.273,93      |



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)**

|                                           |            |            |           |          |        |       |        |            |                |            |            |
|-------------------------------------------|------------|------------|-----------|----------|--------|-------|--------|------------|----------------|------------|------------|
| TOTAL:                                    |            |            |           |          |        |       |        |            |                | 160.809,98 | 155.480,22 |
| Rubrica: Suspensão - Portaria 14.816/2020 |            |            |           |          |        |       |        |            |                |            |            |
| Índice na data de 0,25                    |            |            |           |          |        |       |        |            |                |            |            |
| Data de Consolidação do 28/01/2021        |            |            |           |          |        |       |        |            |                |            |            |
| Número do 00402/2021                      |            |            |           |          |        |       |        |            |                |            |            |
| PARCELA                                   | DATA DO    | VALOR PAGO | ÍNDICE(%) | VARIACÃO | FATOR  | JUROS | FATOR  | FATOR      | VALOR AJUSTADO |            |            |
| 001                                       | 28/02/2021 | 11.451,04  | 0,86      | 0,00     | 1,0000 | 0,00  | 1,0000 | 1,00000000 | 11.451,04      |            |            |
| 002                                       | 28/03/2021 | 10.321,61  | 0,93      | 0,86     | 1,0086 | 0,50  | 1,0050 | 1,01364300 | 10.182,69      |            |            |
| 003                                       | 29/04/2021 | 10.469,15  | 0,31      | 1,80     | 1,0180 | 1,00  | 1,0100 | 1,02818000 | 10.182,22      |            |            |
| 004                                       | 28/05/2021 | 10.553,71  | 0,83      | 2,11     | 1,0211 | 1,50  | 1,0150 | 1,03641650 | 10.182,88      |            |            |
| 005                                       | 28/06/2021 | 10.693,50  | 0,53      | 2,96     | 1,0296 | 2,00  | 1,0200 | 1,05019200 | 10.182,42      |            |            |
| 006                                       | 02/08/2021 | 11.127,01  | 0,87      | 4,50     | 1,0450 | 3,00  | 1,0300 | 1,07635000 | 10.337,72      |            |            |
| TOTAL:                                    |            |            |           |          |        |       |        |            |                | 64.616,02  | 62.518,98  |
| TOTAL GERAL:                              |            |            |           |          |        |       |        |            |                | 225.426,00 | 217.999,20 |



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Messias / AL - 12.200.283/0001-02  
Representante 020.732.534-07 - MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA

Data: 30/05/2022

Assinatura:

Marcos José Herculan da Silva

UNIDADE GESTORA: MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS - 14.971.510/0001-10  
Representante 926.211.804-00 - MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA

Data: 30/05/2022

Assinatura:

Maria José B. de Omena

### TESTEMUNHAS

Nome Paula da Silva Galvão  
Cargo DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
CPF: 030.327.744-03

Nome Rogério Rodrigues dos Santos  
Cargo VICE PRESIDENTE MESSIASPREV  
CPF: 787.002.564-04

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01075/2022)**

**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Messias/AL  
**Endereço:** Rua Elpidio Cavalcante, S/N  
**Bairro:** Centro  
**Telefone:** (082) 3262-1570  
**E-mail:** messiasprev20212024@gmail.com  
**Representante** MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA  
**CPF:** 020.732.534-07  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** gabinetecivil@gmail.com

**CNPJ:** 12.200.283/0001-02  
**CEP:** 57990-000  
**Fax:** (082) 3262-1570

**Complemento:**  
**Data início da** 01/01/2021

**CREDOR**

**Unidade Gestora:** MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE  
**Endereço:** Travessa Paulo Fernandes, S/N  
**Bairro:** Centro  
**Telefone:** 8299319-6546  
**E-mail:** messiasprev20212024@gmail.com  
**Representante** MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA  
**CPF:** 926.211.804-00  
**Cargo:**  
**E-mail:** mariaomena2010@gmail.com

**CNPJ:** 14.971.510/0001-10  
**CEP:** 57990-000  
**Fax:** (082) 3262-1961

**Complemento:**  
**Data início da** 01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 374 DE JUNHO DE 2022, ART. 2º e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Messias da quantia de R\$ 2.073.861,53 (dois milhões e setenta e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2021 a 10/2022, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Messias confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 2.073.861,53 (dois milhões e setenta e três mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 34.564,36 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 34.564,36 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), vencerá em 10/01/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 374 DE JUNHO DE 2022.

**Parágrafo primeiro** - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01075/2022)**

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Messias - AL / 23/12/2022

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 26/12/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 23/12/2022 |
| 92621180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 22/12/2022 |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 27/12/2022 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/12/2022 13:02:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=538189&crc=AE199DB7>, informando o código verificador: 538189 e código CRC: AE199DB7.

**DECLARAÇÃO**

MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01075/2022, firmado entre o/a Messias e o MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS em 23/12/2022, foi publicado em 28/12/2022 no

☒ mural  
☐ jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
☐ Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Messias, 28/12/2022

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 26/12/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 23/12/2022 |
| 92621180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 22/12/2022 |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 27/12/2022 |



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/12/2022 13:02:43.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=538189&crc=AE199DB7>  
, informando o código verificador: 538189 e código CRC: AE199DB7.

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

## Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

|                   |              |                            |            |
|-------------------|--------------|----------------------------|------------|
| Acordo CADPREV nº | 01075/2022   | Data                       | 22/12/2022 |
| Valor consolidado | 2.073.861,53 | Valor da prestação inicial | 34.564,36  |
| Número prestações | 60           | Vencimento 1ª prestação    | 10/01/2023 |

### DEVEDOR

|                     |                                |            |                    |
|---------------------|--------------------------------|------------|--------------------|
| Ente Federativo     | Messias/AL                     | CNPJ       | 12.200.283/0001-02 |
| Representante Legal | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | CPF        | 020.732.534-07     |
| Conta para débito   | Banco do Brasil                | Agência nº | 2332-9             |
|                     |                                | Conta nº   | 10083-8            |

### CREDOR

|                     |                                                             |            |                    |
|---------------------|-------------------------------------------------------------|------------|--------------------|
| Unidade Gestora     | MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS | CNPJ       | 14.971.510/0001-10 |
| Representante Legal | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA                                 | CPF        | 926.211.804-00     |
| Conta para crédito  | Caixa Econômica                                             | Agência nº | 2404               |
|                     |                                                             | Conta nº   | 139-3              |

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;  
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.  
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.  
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.  
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Messias/AL - 23/12/2022

### ASSINATURAS

|                     |                                                                                     |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| BANCO DO BRASIL (*) |  |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

| RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO |                                |                             |                                     |
|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| CPF                         | NOME                           | RESPONSABILIDADE            | ASSINATURA DIGITAL                  |
| 03032774403                 | PAULA DA SILVA GALVAO          | Testemunha 1                | Assinado digitalmente em 26/12/2022 |
| 78700256404                 | ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS   | Testemunha 2                | Assinado digitalmente em 23/12/2022 |
| 92621180400                 | MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA    | Representante da Unidade    | Assinado digitalmente em 22/12/2022 |
| 02073253407                 | MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA | Representante Legal do Ente | Assinado digitalmente em 27/12/2022 |



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

|                                                                        |                                                |                              |            |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| CNPJ: 12.200.283/0001-02                                               | Número do acordo: 01075/2022                   | Data de consolidação do      | 22/12/2022 |
| Ente: Prefeitura Municipal de Messias / AL                             |                                                | Data de assinatura do Termo: | 23/12/2022 |
| Título PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO PATRONAL PERÍODO 10/2021 A 10/2022. |                                                | Data de vencimento da 1ª     | 10/01/2023 |
| Lei autorizativa do                                                    | LEI MUNICIPAL Nº 374 DE JUNHO DE 2022, ART. 2º |                              |            |

2. RESULTADO DA RUBRICA

|                                               |                        |                        |                            |
|-----------------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------------------|
| Rubrica: Contribuição Patronal                |                        |                        |                            |
| Competência                                   | Inicial: 10/2021       | Final: 10/2022         | Quantidade de Parcelas: 60 |
| Diferença                                     | 1.943.951,04           | Diferença apurada      | 2.073.861,53               |
| Valor da parcela na data de                   | 34.564,36              |                        |                            |
| Critérios de atualização para consolidação do |                        |                        |                            |
| Índice: IPCA                                  | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples | Multa: 2,00 %              |
| Critérios de atualização das parcelas         |                        |                        |                            |
| Índice: IPCA                                  | Taxa de juros: 0,50 am | Tipo de juros: Simples |                            |
| Critérios de atualização das parcelas         |                        |                        |                            |
| Índice: IPCA                                  | Taxa de juros: 1,00 am | Tipo de juros: Simples | Multa: 2,00 %              |

  
Suplemento



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRES)

| COMPETÊNCIA   | DIFERENÇA APURADA   | ÍNDICE(%) | VARIACÃO(%) | ATUALIZAÇÃO      | JUROS PERC.(%) | JUROS            | MULTA            | DIFERENÇA ATUALIZADA |
|---------------|---------------------|-----------|-------------|------------------|----------------|------------------|------------------|----------------------|
| 10/2021       | 78.818,20           | 1,25      | 6,91        | 5.446,34         | 6,50           | 5.477,20         | 1.576,36         | 91.318,10            |
| 11/2021       | 79.092,46           | 0,95      | 5,90        | 4.666,46         | 6,00           | 5.025,54         | 1.581,85         | 90.366,31            |
| 12/2021       | 78.763,23           | 0,73      | 5,13        | 4.040,55         | 5,50           | 4.554,21         | 1.575,26         | 88.933,25            |
| 13/2021       | 85.032,81           |           | 5,13        | 4.362,18         | 5,50           | 4.916,72         | 1.700,66         | 96.012,37            |
| 01/2022       | 90.655,01           | 0,54      | 4,57        | 4.142,93         | 5,00           | 4.739,90         | 1.813,10         | 101.350,94           |
| 02/2022       | 115.589,57          | 1,01      | 3,52        | 4.068,75         | 4,50           | 5.384,62         | 2.311,79         | 127.354,73           |
| 03/2022       | 111.944,38          | 1,62      | 1,87        | 2.093,36         | 4,00           | 4.561,51         | 2.238,89         | 120.838,14           |
| 04/2022       | 114.503,97          | 1,06      | 0,80        | 916,03           | 3,50           | 4.039,70         | 2.290,08         | 121.749,78           |
| 05/2022       | 107.813,21          | 0,47      | 0,33        | 355,78           | 3,00           | 3.245,07         | 2.156,26         | 113.570,32           |
| 06/2022       | 116.889,01          | 0,67      | -0,34       | -397,42          | 2,50           | 2.912,29         | 2.337,78         | 121.741,66           |
| 07/2022       | 156.380,67          | -0,68     | 0,35        | 547,33           | 2,00           | 3.138,56         | 3.127,61         | 163.194,17           |
| 08/2022       | 127.285,59          | -0,36     | 0,71        | 903,73           | 1,50           | 1.922,84         | 2.545,71         | 132.657,87           |
| 09/2022       | 341.961,53          | -0,29     | 1,00        | 3.419,62         | 1,00           | 3.453,81         | 6.839,23         | 355.674,19           |
| 10/2022       | 339.221,40          | 0,59      | 0,41        | 1.390,81         | 0,50           | 1.703,06         | 6.784,43         | 349.099,70           |
| <b>TOTAL:</b> | <b>1.943.951,04</b> |           |             | <b>35.956,45</b> |                | <b>55.075,03</b> | <b>38.879,01</b> | <b>2.073.861,53</b>  |

*[Assinatura]*



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Messias / AL - 12.200.283/0001-02

Representante: 020.732.534-07 - MARCOS JOSE HERCULANO DA SILVA

Data: 28/12/2022

Assinatura:

Marcos José Herculan da Silva

UNIDADE GESTORA: MESSIASPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MESSIAS - 14.971.510/0001-10

Representante: 926.211.804-00 - MARIA JOSE BEZERRA DE OMEIA

Data: 28/12/2022

Assinatura:

Maria José Bezerra de Omeia

### TESTEMUNHAS

Nome: Paula da Silva Galvão

Nome: Rogério Rodrigues dos Santos

Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Cargo: VICE PRESIDENTE

CPF: 030.327.744-03

CPF: 787.002.564-04